



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. David Jonas Fadini, S/Nº - Bairro Rosa Neto - CEP 45823-431 - Eunápolis - BA - www.portal.ifba.edu.br

RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 02/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUIDADOR, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBA, CAMPUS EUNÁPOLIS NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATADA. Processo nº 23291.000395/2020-70

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-DA BAHIA-IFBA, CAMPUS EUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, na modalidade de **AUTARQUIA FEDERAL**, vinculada ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, situado na Av. David Jonas Fadini, s/n, Bairro Rosa Neto, Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, CEP: 45.823-431, inscrito no CNPJ Nº 10.764.307/0010-03, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Fabiolo Moraes Amaral**, RG nº 982.829.489-00 SSP/BA, CPF nº 838217168 SSP/BA, residente nesta cidade, na qualidade de contratante, e do outro lado **A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.439.655/0001-14, com sede na Rua Dr. Álvaro Costa, nº 14, Parque Residencial Salgado Filho, no município de Rio Grande - RS. CEP: 96.201- 560, e-mail: phenix.solucoes@gmail.com, neste ato representado pela **Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz faria**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portadora do RG nº 6011268114 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 427.408.000-53, residente e domiciliada na Rua da Praia, nº 31, Loteamento Querência, Cassino, no município de Rio Grande - RS. CEP: 96.210-062, na qualidade de contratada, **têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 23291.000395/2020-70, resolvem rescindir o referido Contrato nº 02/2020 de prestação de serviços continuados de cuidador, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 02/2020, de prestação de serviços continuados de cuidador, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que entre si celebram de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBA, CAMPUS EUNÁPOLIS**, na qualidade de **contratante** e de outro lado a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA.**, na qualidade de **contratada**. Processo nº 23291.000395/2020-70. por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração, com fulcro no que preceitua o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/9, *in verbis*:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, **as partes dão por terminado o Contrato** de que trata a **Cláusula Primeira**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Importante ressaltar que, em função de haver outra avença em vigência e execução celebrado entre o IFBA - Reitoria e a referida empresa, de modo a atender os campi que possuem tal demanda de Cuidador, o Contrato Administrativo nº 02/2020, deixou de ter aplicação prática e fática desde o dia **05 de Agosto de 2022**, motivo pelo qual, faz se necessária a celebração deste termo de rescisão consensual entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Federal do Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Eunápolis, Bahia Brasil.

Fabiolo Moraes Amaral
Diretor Geral - IFBA- Campus Eunápolis
Representante do Contratante

Pedro Reginaldo de Albernaz Faria
Empresa Pedro Reginaldo de Albernaz faria e Fagundes Ltda.
Representante da Contratada

Testemunha:
Fernanda Borges de Araújo
CPF:05752371635

Testemunha:
Thiago José Policarpo Firmo Santos
CPF:06987402620



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 17:30, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLO MORAES AMARAL, Diretor(a) Geral do Campus Eunápolis**, em 02/03/2023, às 09:09, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA BORGES DE ARAUJO, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 02/03/2023, às 15:50, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Jose Policarpo Firmo Santos, Auxiliar em Administração**, em 02/03/2023, às 20:39, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2755421** e o código CRC **89817C37**.

23291.000395/2020-70

2755421v12